**Estado do Rio Grande do Norte**
**Município de Pau dos Ferros**
**Câmara Municipal de Pau dos Ferros**
**Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**PROJETO DE LEI Nº. 2072 /2022**
(Vereador Reginaldo Alves da Silva)

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MIGUEL PESSOA DE QUEIROZ (AMPQ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade Associação Miguel Pessoa de Queiroz, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:
I – relatório anual de atividade;
II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
IV – balancete contábil;
V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 30 de maio de 2022.

**REGINALDO ALVES DA SILVA**
VEREADOR

| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS |
|---|
| 19ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA |
| 18ª SESSÃO ORDINÁRIA<br>APROVADO [X] REPROVADO [ ]<br>PAU DOS FERROS – RN 22/06/2022<br>Francisca Itacira Aires Nunes<br>Presidente |

| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN |
|---|
| RECEBIDO EM: 06/06/2022<br>HORA: 10:00<br>NATÁLIA MARIA DO VALE CHAVES<br>Diretora Legislativa |

## JUSTIFICATIVA

A entidade Associação Miguel Pessoa de Queiroz-AMPQ, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ: 27.390.306/0001-58, situada na Comunidade Pedra Azul, Zona Rural da Barragem, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, que atua desde 06 de janeiro de 2015 e que tem por objetivos atuar com intento, das mais diversas formas e modos, na integração de pessoas da zona Rural e Urbana. Cooperando como ferramenta para o crescimento, evolução e aprimoramento natural – humano - sociocultural, levando em consideração a inclusão dos associados no mercado de trabalho. Portanto, por ser de relevante interesse sociocultural e preenchido os requisitos legais necessários, pugna-se pela declaração de utilidade pública

Por todo exposto, acredito e defendo que o objetivo dessa Lei é de inclusão, por meio de ações .

Solicito, portanto, apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis para apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 30 de maio de 2022.

**REGINALDO ALVES DA SILVA**
VEREADOR